

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

AVISO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos, designado pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº **02/2025, MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju. **ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:00h do dia 04 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 08h01min do dia 04 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília). LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.licitanet.com.br. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas no Edital e seus anexos. **PARECER JURÍDICO:** 02/2025. O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites www.aracaju.se.leg.br/www.tce.se.gov.br/www.licitanet.com.br

Aracaju, SE 16 de janeiro de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CDE-2AEF-EDB3-584A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 16/01/2025 13:14:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDE-2AEF-EDB3-584A>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025			
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024			
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES		
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.		
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.		
	<table border="1"><thead><tr><th>DATA</th><th>HORÁRIO</th></tr></thead></table>	DATA	HORÁRIO
DATA	HORÁRIO		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	04/02/2025	08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	04/02/2025	08h:01min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/CMA- www.aracaju.se.leg.br- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/- www.licitanet.com.br- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529		
LOCAL: www.licitanet.com.br		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EDITAL Nº 02/2025

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO- OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente.

1.1.1. A Licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o conjunto global de itens que a compõem;

1.1.2. Os valores dos itens pertencentes ao lote não podem ser maiores daqueles que constam no Termo de referência e seus anexos;

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto;

1.1.4. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema em conformidade com os valores dos itens que compõem o lote.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet, no site www.licitanet.com.br.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MÉDIA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra

SubElemento: 33.90.37.05 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.2. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.954.027,32 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

4. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 13h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital;

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Licitação;

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em lei;

6.3.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar;

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da lei;

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.6.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.6.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.6.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

6.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

6.6.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

6.6.10. Sociedades Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica contratada.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.7. Indicar o vencedor do certame;

7.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.9. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;

8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/> ;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

9.10. Os documentos necessários à participação na presente Licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO” incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

10.13. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário e Global;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes com o **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como exemplo, despesas com entrega, mão de obra, montagem e desmontagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** respeitando o limite de valor para cada item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITE DAS PROPOSTAS

- 12.1. Menor preço, obtido pelo Preço Global;
- 12.2. As propostas serão aceitas mediante modelo do **ANEXO I**, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços para cada cargo, conforme **ANEXO II** e ainda, com a apresentação da Convenção Coletiva;
- 12.3. Serão avaliadas as planilha de custos e formação de preços para verificar a exequibilidade das mesmas, observando os percentuais de encargos sociais incidentes sobre a remuneração previstos na Convenção Coletiva, para efeito de julgamento das propostas apresentadas;
- 12.4. Quanto à Remuneração, será observado o salário definido em convenção ou dissídio coletivo, devendo compor a remuneração os adicionais pertinentes à função contratada, conforme disposições legais;
- 12.5. Os itens componentes dos insumos devem observar as exigências da convenção coletiva aplicável, bem como das necessidades do serviço, sob pena de afastamento da proposta no caso de descumprimento destas observações. Os materiais de limpeza e ferramentas para a realização dos serviços serão disponibilizados pela Contratante. Para todos os cargos deverão ser cotados vale-transporte e vale alimentação/ticket alimentação;
- 12.6. A composição do BDI (Demais Componentes) é de livre estipulação por parte dos licitantes;
- 12.7. Em relação aos Tributos, os licitantes deverão indicar tão somente as alíquotas e os valores do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS), observando que as alíquotas do desses impostos incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços. Para o ISS deverá ser adotada a alíquota padrão de 5%;
- 12.8. A Proposta de Preços deverá contemplar todos os percentuais encargos sociais, previdenciários, trabalhistas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Só deverão ser cotados os insumos constantes na convenção coletiva da categoria, ou legislação vigente utilizada para elaboração da planilha;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

12.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

12.9.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Termo de Referência ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

12.9.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

12.9.3. Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

12.9.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

12.9.5. Oferecer propostas alternativas;

12.9.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

13.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

13.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

13.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

13.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

13.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**;

13.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

13.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

13.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

13.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

13.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**;

13.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

13.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, para excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

13.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

13.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

13.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

13.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será a que cumprir os requisitos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

13.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

13.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços unitários por item, levando em consideração as exigências previstas no





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Pregoeiro, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

da comissão de contratação;

14.7.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- De ofício, a critério do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

14.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

14.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

14.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

14.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

14.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

14.16. **A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme o **ANEXO II** do Edital;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

14.17. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem o fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

14.18. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade e preço;

14.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração quando do fornecimento dos produtos ou no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

14.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

14.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.4. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

15.1.5. Declaração/atesto que o licitante conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (devendo a vistoria ser solicitada previamente através do número (TELEFONE: 3512 -2529 - Opção 1), podendo haver a substituição da vistoria





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

por declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

15.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

15.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

- I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, § 2º, Ato 7/2024 CMA);

15.3.4. Na hipótese do §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

diligência, para:

15.3.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.3.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.6. Na hipótese de que trata o §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

15.4. Para Qualificação Técnica

15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da Licitação;

15.4.2. Para efeito da comprovação da qualificação exigida no subitem anterior, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do serviço a ser executado;

15.4.3. Declaração fornecida pelo licitante, informando que todos funcionários que prestarão serviço à CMA, possuirão a qualificação, EPI's e treinamentos obrigatórios, exigidos nestas instruções, acordos e convenções coletivas e na legislação vigente;

15.4.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório físico no Município de prestação dos serviços a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

15.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação

15.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

15.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

15.5.3. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão;

15.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.5.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.5.7. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

15.5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.5.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

15.5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituições ou a apresentação de novos, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e em sede de diligência, tanto para complementação de informações, como para atualização





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

da validade desses documentos de habilitação entregues, de acordo com art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

15.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.5.13. Em caso de diligência, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos;

15.5.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

15.5.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

16.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

2006, fica vedada ao licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

17.2. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

18.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a Licitação, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa e instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

21.2. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, (SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, inclusive os afastados por motivo de doença ou férias), contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da Contratada;

22.2. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

22.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

22.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

22.6. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de respectiva e Nota Fiscal atestada como “Serviço Executado”;

22.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;

22.8. O pagamento das obrigações relativas à prestação dos serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 24.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do subitem 24.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

24.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do subitem 24.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

24.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

24.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

25.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

25.4. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação;

25.6. A vencedora desta Licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na Licitação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/2021);

25.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

25.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação;

25.13. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

25.14. O Pregoeiro deverá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão documento ou informação que deveria constar inicialmente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

equipe de apoio;

25.16. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

25.17. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação e rescindir a Ordem de Fornecimento/Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

25.17.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

25.17.2. Quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

25.17.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

26. **FORO**

26.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

27. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos proposta comercial para _____
Objeto da Licitação _____, conforme discriminado no Anexo I do
Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da Licitação em
epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR RG:
CPF:	CARGO:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unid.	11			
02	RECEPCIONISTA	Unid.	03			
03	PORTEIRO	Unid.	14			
04	MOTORISTA (CATEGORIA B)	Unid.	06			
05	COPEIRA	Unid.	03			
06	GARÇOM	Unid.	03			
07	SUPERVISOR	Unid.	01			
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto à Câmara Municipal de Aracaju, verificar caixa de SPAM e não obstante, assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante legal





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
I	CARGO:		
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR
01	Salário	100%	R\$
02	Outros (Especificar)		R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$
II	ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$
2	SESI / SESC	1,50%	R\$
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$
4	INCRA	0,20%	R\$
5	Salário educação	2,50%	R\$
6	FGTS	8,00%	R\$
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$
8	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	R\$
ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,12%	R\$
10	Auxílio doença	2,65%	R\$
11	Licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$
12	Faltas legais	2,28%	R\$
13	Acidente de trabalho	1,30%	R\$
14	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$
15	13º salário	8,33%	R\$
16	Reposição de profissional ausente ("ferista")	1,94%	R\$
TOTAL DO GRUPO "B"		31,89%	R\$
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado	3,54%	R\$
18	Indenização adicional	1,80%	R\$
19	Indenização (rescisão sem justa causa)	4,00%	R\$
TOTAL DO GRUPO "C"		9,34%	R\$





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	11,53%	R\$
TOTAL DO GRUPO "D"		11,53%	R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		89,56%	R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$
III INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme		R\$
2	Vale-transporte		R\$
3	Alimentação		R\$
4	Equipamentos de proteção individual – EPI's		R\$
5	Terno		R\$
6	Outros		R\$
TOTAL			R\$
IV BDI:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas		R\$
2	Taxas de Administração		R\$
3	Lucro		R\$
4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL			R\$
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$
2	COFINS		R\$
3	PIS		R\$
TOTAL			R\$
VI PREÇO HOMEM-MÊS			R\$





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Minuta do Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a Empresa _____, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que tem objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

fundamentado no Processo Administrativo nº 1035/2024 referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de **R\$ [...]** (por extenso) e **global de R\$ [...]** (por extenso), conforme o quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	11	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
02	RECEPCIONISTA	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	03	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
03	PORTEIRO	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	14	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
04	MOTORISTA (CATEGORIA B)	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	06	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
05	COPEIRA	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	03	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
06	GARÇOM	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	03	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

07	SUPERVISOR	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	01	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

2.2. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Auxiliar de Serviços Gerais: Incluem-se aqui os trabalhadores de serviços de conservação e limpeza de edifícios, empresas comerciais e industriais, parques e jardins, áreas verdes e logradouros públicos não-classificados nas anteriores epígrafes deste grupo de base, por exemplo, os que se encarregam de manter a limpeza de portarias, áreas internas e externas de hotéis e casas de diversões, os que limpam paredes, tetos, com esponja embebida em água e sabão ou em solução química, os que limpam chaminés em fábricas e edifícios; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.2. Recepcionista: Recepciona servidores e visitantes de um estabelecimento, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

setores procurados, observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.3. Porteiro: Executa serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.4. Motorista (Categoria B): Motorista de carro de passeio - Dirige automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

outros, observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Requisitos mínimos: Habilitação para dirigir (Categoria B); conhecer e obedecer a sinalização e o Código de Trânsito Brasileiro.

3.5. Copeira: Manipular e preparar café no recinto das copas, no horário fixado pela Administração, bem como servir água e café, sempre que necessário; abastecer pelo menos 02 (duas) vezes em cada período – manhã e tarde – com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade; recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente; lavar e higienizar os equipamentos e dependências das copas; garantir diariamente a limpeza das geladeiras e demais equipamentos da copa/cozinha e semanalmente a faxina integral de toda a copa, inclusive com a lavagem da geladeira e demais utensílios, preferencialmente às segundas feiras pela manhã; zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades; dispor água potável em bebedouros responsabilizando-se pelo serviço de limpeza e higienização dos mesmos; dispor café e/ou chás de infusão e água em copos descartáveis ou a critério da Câmara, em reuniões quando solicitados pela administração; colaborar com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, no sentindo da harmonia dos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

trabalhos; deixar disponível, nas copas, 2 (duas) garrafas de café, sendo uma com café adoçado e outra com café sem açúcar, sempre abastecidas; quando solicitado, colaborar com o garçom que estiver com sobrecarga de serviço devido a reuniões ou outros eventos; manter estoque mínimo de material para uso diário; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.6. Garçom: Servir em bandeja café e/ou chá de infusão, água mineral e/ou outros produtos em xícaras de louça e copos de vidro ou cristal, 02 vezes em cada período e quando solicitado; observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como as normas internas da Câmara; atender às normas de higiene e saúde instruídas para cumprimento de suas atividades; cumprir o horário do serviço observado, pontualmente; colaborar com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, no sentido da harmonia de trabalhos; recolher, das salas, a louça utilizada para servir café, chá e água; repor, quantas vezes for necessário, água mineral servida aos usuários, fazendo uso, sempre, de porta-copos em inox como suporte e cobertura dos copos; repor água e café durante todo o período de duração das reuniões/eventos; recolher toda a louça utilizada nas reuniões e eventos, sempre após seus términos; realizar seus serviços utilizando os equipamentos disponíveis, observando as normas de higiene pessoal e de serviço; montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

quando houver; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, com sapatos engraxados, bem como unhas limpas e cortadas, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter perfeita integração com os serviços das copeiras, para o bom andamento dos trabalhos; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.7. Supervisor: Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições de todos os postos de trabalho; cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do fiscal de contrato, dentro dos limites do contrato; reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas; receber as observações do fiscal de contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação de mão de obra; implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão dos serviços, com vistas a uma operação eficaz e eficiente; fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso; acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas; inspecionar a execução dos serviços, providenciar e manter, permanentemente atualizado, um livro de ocorrências, em que conste os registros de fatos relevantes ou eventos que impactem, ainda que futuramente na execução contratual; repassar, mensalmente, o controle de material utilizado em todo o mês, para o fiscal do contrato; orientar e instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da administração; necessidade de acatar as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho; necessidade de relatar à contratante acerca de toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços; proibição de os empregados se retirarem dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e do serviço de administração predial; observação e cumprimento das orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente, visando à conveniência e ao bom andamento do serviço; cumprimento rigoroso das escalas de serviços; ciência ao fiscal do contrato de todas as ocorrências no serviço; preenchimento de todos os documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade; zelo e preservação do patrimônio da contratante; colaboração com a prevenção e o combate a incêndio; cumprimento de todas as normas e procedimentos vigentes no âmbito da contratante; execução de outras tarefas correlatas de mesma natureza e do nível de complexidade, relacionadas às atividades; permanência no local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se, quando autorizado ou em caso de emergência, comunicando o fato, assim que possível, a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação; exposição do crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela contratante; conduta urbana e educada, dispensando tratamento respeitoso a todos, procurando atender ao público e aos servidores da contratante com atenção e presteza; manutenção da boa apresentação e higiene no trabalho, conservando uma postura compatível com as atividades desempenhadas; conduta discreta e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho; assunção do posto no horário regulamentar já uniformizado para o desempenho de suas atribuições; acesso às áreas restritas somente em caso de emergência, ou quando devidamente autorizado; proibição de abordagem a autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço; providenciar as substituições necessárias dos empregados alocados nos postos de trabalho, decorrentes de ausência ou troca de empregados; elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias dos postos de trabalho, evitando





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

situações de prejuízo aos serviços contratados; verificar a apresentação individual dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive no que diz respeito a uniformes e higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.). Nível de escolaridade: ensino médio completo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os empregados exercerão as atividades, conforme descritas na Cláusula Terceira deste Contrato, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a serem prestadas de 2ª a 6ª feira, no período compreendido em regime de escala. No caso de cumprimento de carga horária inferior às 30 horas semanais, as horas não laboradas serão consideradas para compensação de horas;

4.2. Quando a prestação de serviços exceder a jornada normal diária, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela Administração Pública, devidamente atestada pelo Órgão contratante, as horas deverão ser compensadas, mediante acordo com o fiscal do contrato;

4.3. A ocorrência de quaisquer feriados seja ou não exclusivos de servidores públicos, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com conveniência própria e a correspondente necessidade de serviço, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FARDAMENTO

5.1. Deverão ser fornecidos para o período de 01 (um) ano, no mínimo, 02 (dois) conjunto de uniformes completos, conforme detalhamento a seguir:

5.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Camiseta em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster, com gola esporte e bolsos laterais, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.

b) Calça comprida com elástico, em tecido helanca escolar e malha 100%





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

poliéster: 02 Unid.

c) Meia em algodão, tipo soquete, branca: 02 Unid.

d) Calçado - Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana: 01 Unid.

e) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

5.1.2. Recepcionista:

a) Terninho completo na cor preta - tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.

b) Lenço: 02 Unid.

c) Calça social tradicional com zíper, em microfibra, cintura alta: 02 Unid.

d) Meias em algodão: 02 Unid.

e) Calçado social em couro preto ou sapatilha em couro preto com salto de até 3 cm, ambos antiderrapantes: 01 Unid.

f) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

5.1.3. Porteiro:

- Terno completo:

a) Paletó - Cor preta; modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido microfibra; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; um bolso embutido na parte externa no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa do lado direito; abertura traseira: 02 Unid.

b) Gravata / Lenço: 02 Unid.

c) Camisa - tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.

d) Calça social tradicional com zíper, em microfibra, cintura alta: 02 Unid.

e) Meias na cor branca: 02 Unid.

f) Calçado social em couro preto ou sapatilha em couro preto com salto de até 3 cm, ambos antiderrapantes: 01 Unid.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

g) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

5.1.4. Motorista:

a) Camisa social manga curta: 02 Unid.

b) Calça social tradicional com zíper em oxford: 02 Unid.

c) Meias na cor branca: 02 Unid.

d) Calçado social em couro preto: 01 Unid.

e) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

5.1.5. Copeiro:

a) Camiseta em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster, com gola esporte, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.

b) Touca branca fechada com pala: 02 Unid.

c) Avental: 02 Unid.

d) Calça comprida com elástico, em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster:

e) Meia em algodão, tipo soquete, branca: 02 Unid.

f) Calçado - Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana: 01 Unid.

g) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

5.1.6. Garçom:

- Terno completo:

a) Paletó - Cor preta; modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido microfibra; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; um bolso embutido na parte externa no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa do lado direito; abertura traseira: 02 Unid.

b) Gravata / Lenço: 02 Unid.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

- c) Camisa - branca; tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.
- d) Calça social tradicional com zíper, em microfibra, cintura alta: 02 Unid.
- e) Meias na cor branca: 02 Unid.
- f) Calçado social em couro preto ou sapatilha em couro preto com salto de até 3 cm, ambos antiderrapantes: 01 Unid.
- g) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

5.1.7. Supervisor:

- a) Camisa social manga curta: 02 Unid.
- b) Calça social tradicional com zíper em oxford: 02 Unid.
- c) Meias na cor branca: 02 Unid.
- d) Calçado social em couro preto: 01 Unid.
- e) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local de execução dos serviços será todas as dependências dos prédios Principal e Anexos da Câmara Municipal de Aracaju, bem como a Escola do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A Prestação de Serviços será executada DIRETAMENTE pela contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das Cláusulas Segunda e Terceira deste Contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA

8.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. O presente Contrato fundamenta-se:

9.1.1. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 02/2025 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 1035/2024;
- Não contrariem o interesse público;

9.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

9.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, (SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, inclusive os afastados por motivo de doença ou férias), contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da Contratada;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

10.2. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/ INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

10.6. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado";

10.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;

10.8. O pagamento das obrigações relativas à prestação dos serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da nota de empenho, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O Contrato será executado de acordo com as especificações descritas nas Cláusulas Segunda a Sexta deste Contrato;

11.3. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

11.4. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Atuação Legislativa

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra

SubElemento: 33.90.37.05 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

13.1. O preço será reajustável (repackado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo;

13.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

- 14.1.1. Fornecer uniformes e identificação funcional, conforme as especificações previstas na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 14.1.2. Para os itens que compõem o uniforme, a entrega deverá ser realizada tão logo seja fornecida a ordem de serviço, ou quando solicitado, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;
- 14.1.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Fiscalização para controle da Diretoria Administrativa da Contratante;
- 14.1.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação;
- 14.1.5. Os uniformes devem ser substituídos sempre que necessário;
- 14.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos mencionados alhures;
- 14.1.7. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 14.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

14.1.9. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, assim como documentação do pessoal contratado;

14.1.10. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;

14.1.11. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Contrato;

14.1.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.1.13. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14.1.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.16. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Contrato;

14.1.17. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho, a exemplo de vale-transporte, benefício alimentação, programa básico de saúde, seguro de vida e todos os encargos inerentes aos empregados, conforme





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

observações deste Contrato e em conformidade com legislações vigentes;

14.1.18. A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do Contrato seguro pessoal de seus empregados;

14.1.19. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

14.1.20. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

14.1.21. Os salários deverão ter como base o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho;

14.1.22. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da Câmara Municipal de Aracaju, informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal;

14.1.23. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.1.24. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;

14.1.25. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do Contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

14.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

14.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.1.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.1.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

14.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;

14.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.32. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Contrato;

14.1.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.1.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Licitação;

14.1.37. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

14.1.38. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações deste legislativo municipal.

14.1.39. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da Câmara de Aracaju;

14.1.40. O atraso no pagamento de fatura por parte da Câmara de Aracaju, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares;

14.1.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.1.42. A empresa deverá, após o período aquisitivo de 01 (um) ano, conceder férias aos funcionários contratados, de maneira alternada, disponibilizando funcionário para substituição (ferista), sempre obedecendo a legislação vigente;

14.1.43. Se a empresa vencedora do certame for de outro ente federativo deverá estabelecer escritório físico em Aracaju/SE para que haja uma melhor comunicação e tratativa perante os funcionários a serem contratados;

14.1.44. Os ternos serão exigidos conforme Cláusula Quinta deste Contrato e deverão ser fornecidos, em bom estado, na cor preta (vide item 5.1.3 e 5.1.6),





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

devendo ser substituído sempre que necessário, conforme desgaste claramente evidenciado, ou, no caso do item “14.1.4” sempre que estiverem apertados.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes, do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

14.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;

14.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente;

14.2.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Competindo ao fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 15.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 15.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 15.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

15.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por compro vado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Quinta, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

16.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

17.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

18.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

18.2. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

18.3. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

18.4. A Contratante, através do Fiscal do Contrato, deverá comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição;

18.5. A concessão de férias (após o período aquisitivo de um ano), licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado, ou seja, a empresa deverá disponibilizar funcionário que realize a substituição daquele que irá gozar as férias, mantendo o quantitativo conforme Cláusula Segunda deste Contrato;

18.6. Se a empresa vencedora for optante do Simples, é de suma relevância verificar a necessidade de adequações/regularidade da empresa vencedora junto a Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, __ de _____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

[Nome da empresa]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CDE-2AEF-EDB3-584A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 16/01/2025 13:14:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDE-2AEF-EDB3-584A>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda por terceirização destes serviços surge em face da insuficiência de servidores para a execução de tarefas não diretamente relacionadas às atividades-fim da instituição, tornando essa medida crucial para apoiar a realização de atividades essenciais ao nosso propósito institucional.

Os serviços de conservação e limpeza têm como benefício direto assegurar ambientes limpos, saudáveis e agradáveis para o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Aracaju e, indiretamente, contribui ao cumprimento da obrigação da Administração em conservar e manter os bens públicos.

Neste diapasão é evidente que as atividades da futura contratação são acessórias, não se referindo às atividades inerentes às categorias funcionais que envolvem o quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Vale mencionar que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida contento, em razão da falta de estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar.

Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

conceito de serviço continuado. No que tange à adoção de lote único para esta contratação, a doutrina e a jurisprudência argumentam que a licitação por lote único tende a ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação de serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Isso permitirá uma maior especialização das empresas que prestarão os respectivos serviços, possibilitando uma melhoria na qualidade de execução do serviço contratado. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cujo conjunto de atividades possui natureza semelhante (serviços de terceirização para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) e concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só contratada. Desta feita, busca-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das Diretorias, setores e gabinete, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes fornecedores. O agrupamento (global) faz-se necessário, não sendo viável a licitação por item, para evitar que os serviços de natureza similar e pertencentes a um mesmo segmento de mercado advenham de distintos prestadores de serviços, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos serviços prestados. Logo, por pertencerem ao mesmo segmento de mercado, o agrupamento proposto não restringirá o caráter competitivo do certame, mostrando-se, portanto, viável e econômica a contratação por preço Global. Pelo exposto, resta clarividente a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação de serviços terceirizados, visando atender adequadamente aos membros, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, bem como desempenhar corretamente as funções institucionais que competem a esta Câmara de Vereadores. Vale salientar que a licitação em tela visa contratar mão-de-obra terceirizada para executar serviços abaixo descritos, nas dependências das diversas Unidades do Poder Legislativo Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.1. Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	11	R\$ 4.086,35	R\$ 44.949,85	R\$ 539.398,20
02	RECEPCIONISTA	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	03	R\$ 3.891,67	R\$ 11.675,01	R\$ 140.100,12





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

03	PORTEIRO	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	14	R\$ 3.806,99	R\$ 53.297,86	R\$ 639.574,32
04	MOTORISTA (CATEGORIA B)	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	06	R\$ 4.141,70	R\$ 24.850,20	R\$ 298.202,40
05	COPEIRA	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	03	R\$ 3.891,95	R\$ 11.675,85	R\$ 140.110,20
06	GARÇOM	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	03	R\$ 3.884,97	R\$ 11.654,91	R\$ 139.858,92
07	SUPERVISOR	UNID.	30 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 4.731,93	R\$ 4.731,93	R\$ 56.783,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 1.954.027,32

3.2. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Auxiliar de Serviços Gerais: Incluem-se aqui os trabalhadores de serviços de conservação e limpeza de edifícios, empresas comerciais e industriais, parques e jardins, áreas verdes e logradouros públicos não-classificados nas anteriores epígrafes deste grupo de base, por exemplo, os que se encarregam de manter a limpeza de portarias, áreas internas e externas de hotéis e casas de diversões, os que limpam paredes, tetos, com esponja embebida em água e sabão ou em solução química, os que limpam chaminés em fábricas e edifícios; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.2. Recepcionista: Recepciona servidores e visitantes de um estabelecimento, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados, observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se

Assinado por [Assinatura] em [Data]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/6AA4-4C97-F94C-4673> e informe o código 6AA4-4C97-F94C-4673





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.3. Porteiro: Executa serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.4. Motorista (Categoria B): Motorista de carro de passeio - Dirige automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros, observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Requisitos mínimos: Habilitação para dirigir (Categoria B); conhecer e obedecer sinalização e o Código de Trânsito Brasileiro.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.5. Copeira: Manipular e preparar café no recinto das copas, no horário fixado pela Administração, bem como servir água e café, sempre que necessário; abastecer pelo menos 02 (duas) vezes em cada período – manhã e tarde – com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade; recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente; lavar e higienizar os equipamentos e dependências das copas; garantir diariamente a limpeza das geladeiras e demais equipamentos da copa/cozinha e semanalmente a faxina integral de toda a copa, inclusive com a lavagem da geladeira e demais utensílios, preferencialmente às segundas feiras pela manhã; zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades; dispor água potável em bebedouros responsabilizando-se pelo serviço de limpeza e higienização dos mesmos; dispor café e/ou chás de infusão e água em copos descartáveis ou a critério da Câmara, em reuniões quando solicitados pela administração; colaborar com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, no sentido da harmonia dos trabalhos; deixar disponível, nas copas, 2 (duas) garrafas de café, sendo uma com café adoçado e outra com café sem açúcar, sempre abastecidas; quando solicitado, colaborar com o garçom que estiver com sobrecarga de serviço devido a reuniões ou outros eventos; manter estoque mínimo de material para uso diário; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato ao supervisor, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.6. Garçom: Servir em bandeja café e/ou chá de infusão, água mineral e/ou outros produtos em xícaras de louça e copos de vidro ou cristal, 02 vezes em cada período e quando solicitado; observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como as normas internas da Câmara; atender às normas de higiene e saúde instruídas para cumprimento de suas atividades; cumprir o horário do serviço observado pontualmente; colaborar com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, no sentido da harmonia de trabalhos; recolher, das salas, a louça utilizada para servir café, chá e água; repor, quantas vezes for necessário, água mineral servida aos usuários, fazendo uso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

sempre, de porta-copos em inox como suporte e cobertura dos copos; repor água e café durante todo o período de duração das reuniões/eventos; recolher toda a louça utilizada nas reuniões e eventos, sempre após seus terminos; realizar seus serviços utilizando os equipamentos disponíveis, observando as normas de higiene pessoal e de serviço; montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas, quando houver; observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, com sapatos engraxados, bem como unhas limpas e cortadas, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional; não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; manter perfeita integração com os serviços das copeiras, para o bom andamento dos trabalhos; manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.7. Supervisor: Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições de todos os postos de trabalho; cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do fiscal de contrato, dentro dos limites do contrato; reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas; receber as observações do fiscal de contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação de mão de obra; implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão dos serviços, com vistas a uma operação eficaz e eficiente; fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso; acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas; inspecionar a execução dos serviços, providenciar e manter, permanentemente atualizado, um livro de ocorrências, em que conste os registros de fatos relevantes ou eventos que impactem, ainda que futuramente não impactem, na execução contratual; repassar, mensalmente, o controle de material utilizado em todo o mês, para o fiscal do contrato; orientar e instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da administração; necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho; necessidade de relatar a contratante acerca de toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços; proibição de os empregados se retirarem dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e do serviço de administração predial; observação e cumprimento das orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

competente, visando à conveniência e ao bom andamento do serviço cumprimento rigoroso das escalas de serviços; ciência ao fiscal do contrato de todas as ocorrências no serviço; preenchimento de todos os documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade; zelo e preservação do patrimônio da contratante; colaboração com a prevenção e o combate a incêndio; cumprimento de todas as normas e procedimentos vigentes no âmbito da contratante; execução de outras tarefas correlatas de mesma natureza e do nível de complexidade, relacionadas às atividades; permanência no local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se, quando autorizado ou em caso de emergência, comunicando o fato, assim que possível, a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação; exposição do crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela contratante; conduta urbana e educada, dispensando tratamento respeitoso a todos, procurando atender ao público e aos servidores da contratante com atenção e presteza; manutenção da boa apresentação e higiene no trabalho, conservando uma postura compatível com as atividades desempenhadas; conduta discreta e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho; assunção do posto no horário regulamentar já uniformizado para o desempenho de suas atribuições; acesso às áreas restritas somente em caso de emergência, ou quando devidamente autorizado; proibição de abordagem a autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço; providenciar as substituições necessárias dos empregados alocados nos postos de trabalho, decorrentes de ausência ou troca de empregados; elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias dos postos de trabalho, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados; verificar a apresentação individual dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive no que diz respeito a uniformes e higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.).

Nível de escolaridade: ensino médio completo.

5. DA JORNADA DE TRABALHO:

5.1. Os empregados exercerão as atividades, conforme descritas no item 4 deste Termo de Referência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a serem prestadas de 2ª a 6ª feira, no período compreendido em regime de escala. No caso de cumprimento de carga horária inferior às 30 horas semanais, as horas não laboradas serão consideradas para compensação de horas;

5.2. Quando a prestação de serviços exceder a jornada normal diária, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela Administração Pública, devidamente atestada pelo Órgão contratante, as horas deverão ser compensadas, mediante acordo com o fiscal do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.3. A ocorrência de quaisquer feriados seja ou não exclusivos de servidores públicos, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com conveniência própria e a correspondente necessidade de serviço, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas.

6. DA REPACTUAÇÃO:

6.1. O preço será reajustável (repacked) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

6.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.
- b) da data da última repactuação.

7. DO FARDAMENTO:

7.1. Deverão ser fornecidos para o período de 01 (um) ano, no mínimo, 02 (dois) conjunto de uniformes completos, conforme detalhamento a seguir:

7.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Camiseta em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster, com gola esporte e bolsos laterais, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.
- b) Calça comprida com elástico, em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster: 02 Unid.
- c) Meia em algodão, tipo soquete, branca: 02 Unid.
- d) Calçado - Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana: 01 Unid.
- e) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

7.1.2. Recepcionista:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- a) Terninho completo na cor preta - tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.
- b) Lenço: 02 Unid.
- c) Calça social tradicional com zíper, em microfibra, cintura alta: 02 Unid.
- d) Meias em algodão: 02 Unid.
- e) Calçado social em couro preto ou sapatilha em couro preto com salto de até 3 cm, ambos antiderrapantes: 01 Unid.
- f) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

7.1.3. Porteiro:

→ Terno completo:

- a) Paletó - Cor preta; modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido microfibra; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; um bolso embutido na parte externa no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa do lado direito; abertura traseira: 02 Unid.
- b) Gravata / Lenço: 02 Unid.
- c) Camisa - tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.
- d) Calça social tradicional com zíper, em microfibra, cintura alta: 02 Unid.
- e) Meias na cor branca: 02 Unid.
- f) Calçado social em couro preto ou sapatilha em couro preto com salto de até 3 cm, ambos antiderrapantes: 01 Unid.
- g) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

7.1.4. Motorista:

- a) Camisa social manga curta: 02 Unid.
- b) Calça social tradicional com zíper em oxford: 02 Unid.
- c) Meias na cor branca: 02 Unid.
- d) Calçado social em couro preto: 01 Unid.
- e) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.5. Copeiro:

- a) Camiseta em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster, com gola esporte, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.
- b) Touca branca fechada com pala: 02 Unid.
- c) Avental: 02 Unid.
- d) Calça comprida com elástico, em tecido helanca escolar e malha 100% poliéster:
- e) Meia em algodão, tipo soquete, branca: 02 Unid.
- f) Calçado - Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana: 01 Unid.
- g) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

7.1.6. Garçom:

→ Terno completo:

- a) Paletó - Cor preta; modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido microfibra; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; um bolso embutido na parte externa no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa do lado direito; abertura traseira: 02 Unid.
- b) Gravata / Lenço: 02 Unid.
- c) Camisa - branca; tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples, com emblema da empresa bordado: 02 Unid.
- d) Calça social tradicional com zíper, em microfibra, cintura alta: 02 Unid.
- e) Meias na cor branca: 02 Unid.
- f) Calçado social em couro preto ou sapatilha em couro preto com salto de até 3 cm, ambos antiderrapantes: 01 Unid.
- g) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.

7.1.7. Supervisor:

- a) Camisa social manga curta: 02 Unid.
- b) Calça social tradicional com zíper em oxford: 02 Unid.
- c) Meias na cor branca: 02 Unid.
- d) Calçado social em couro preto: 01 Unid.
- e) Crachá com foto, dados do funcionário, logo de identificação da empresa, porta crachá transparente, presilha tipo jacaré, cordão em tecido contendo identificação da empresa: 01 Unid.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Unid.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O local de execução dos serviços será todas as dependências dos prédios Principal e Anexos da Câmara Municipal de Aracaju, bem como a Escola do Legislativo Municipal.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, conforme legislação vigente.

10. DA FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO:

10.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composição custos e formação de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 3 deste Termo de Referência.

10.2. Para fins de elaboração do cálculo do valor unitário da mão de obra, as licitantes deverão apresentar planilhas de composição de preços unitários, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINDECESE vigente, no que se referem aos salários base, insumos, jornada de trabalho e em especial aos percentuais dos encargos sociais previstos na cláusula quinquagésima da referida convenção, sob pena de desclassificação.

10.3. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelo respectivo sindicato ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado o salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

10.4. Caso os salários base constantes na convenção citada anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

10.5. O salário base dos postos com carga horária de 30 horas semanais será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, conforme § 1º do art. 58-A da CLT.

10.6. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

proposta de preços apresentada (Súmula TCU nº 254/2010).

10.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa - RFB n.º 2110, de 17/10/2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI n.º 2/2008).

10.8. As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de composição de preços unitários com base no regime de tributação do Simples Nacional, ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU no Acórdão 797/2011 - Plenário.

10.9. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei 12.546/2011.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para Habilitação Jurídica:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.6. Declaração/atesto que o licitante conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (devendo a vistoria ser solicitada previamente através do número (TELEFONE: 3512 -2529 - Opção 1), podendo haver a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1. A habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.
- c) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- f) Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Pessoa Jurídica (GNPJ);

- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.2. Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.4. Para Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

11.4.2. Para efeito da comprovação da qualificação exigida no subitem anterior, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do serviço a ser executado;

11.4.3. Declaração fornecida pelo licitante, informando que todos funcionários que prestarão serviço à CMA, possuirão a qualificação, EPI's e treinamentos obrigatórios, exigidos nestas instruções, acordos e convenções coletivas e na legislação vigente.

11.4.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório físico no Município de Aracaju para prestação dos serviços a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

12. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

12.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para desempenho de funções para as quais foram designados;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer uniformes e identificação funcional, conforme as especificações previstas no item 7 do Termo de Referência;

14.2. Para os itens que compõem o uniforme, a entrega deverá ser realizada tão logo seja fornecida a ordem de serviço, ou quando solicitado, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

14.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Fiscalização para controle da Diretoria Administrativa da Contratante;

14.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação;

14.5. Os uniformes devem ser substituídos sempre que necessário;

14.6. Executar os serviços conforme especificações no Edital e Termo de Referência da CONTRATANTE e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos mencionados alhures;

14.7. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Edital. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

14.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.9. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, assim como documentação do pessoal contratado;

14.10. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;

14.11. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

14.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 14.13.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 14.14.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 14.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.16.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
- 14.17.** Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho, a exemplo de vale- transporte, benefício alimentação, programa básico de saúde, seguro de vida e todos os encargos inerentes aos empregados, conforme observações deste Edital e em conformidade com legislações vigentes;
- 14.18.** A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do Contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 14.19.** Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 14.20.** Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 14.21.** Os salários deverão ter como base o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho;
- 14.22.** Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da Câmara Municipal de Aracaju, fornecendo informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal;
- 14.23.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.24. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;

14.25. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do Contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

14.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

14.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

14.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;

14.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.32. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Edital;

14.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

da Contratante;

14.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

14.37. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

14.38. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações deste legislativo municipal.

14.39. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da Câmara de Aracaju;

14.40. O atraso no pagamento de fatura por parte da Câmara de Aracaju, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.

14.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.42. A empresa deverá, após o período aquisitivo de 01 (um) ano, conceder férias aos funcionários contratados, de maneira alternada, disponibilizando funcionário para substituição (ferista), sempre obedecendo a legislação vigente;

14.43. Se a empresa vencedora do certame for de outro ente federativo deverá estabelecer escritório físico em Aracaju/SE para que haja uma melhor comunicação e tratativa perante os funcionários a serem contratados.

14.44. Os ternos serão exigidos conforme item 7 e deverão ser fornecidos, em bom estado, na cor preta (vide item 7.1.3 e 7.1.6), devendo ser substituído sempre que necessário conforme desgaste claramente evidenciado, ou, no caso do item “14.4” sempre que estiverem apertados;

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, (SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, inclusive os afastados por motivo de doença ou férias), contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da Contratada.

15.2. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

15.6. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de respectiva Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

15.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;

15.8. O pagamento das obrigações relativas à prestação dos serviços deve obedecer e cumprir ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 1.954.027,32 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/21 as seguintes sanções:

I advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/21.

III impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, art. 156, nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. O critério de julgamento será o menor preço, obtido pelo preço Global;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

18.2. O presente processo tem por fundamento o Ato 7/2024, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A Prestação de Serviços será executada DIRETAMENTE pela contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma deste Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra

SubElemento: 33.90.37.05 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor Competente, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2025.

Claudence Nascimento dos Santos
Diretoria Administrativa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/202x.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos proposta comercial para _____ *Objeto da Licitação* _____, conforme discriminado no Anexo I do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR RG:
CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	und	11			
02	RECEPCIONISTA	und	03			
03	PORTEIRO	und	14			
04	MOTORISTA (categoria B)	und	06			





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

05	COPEIRA	und	03			
06	GARÇOM	und	03			
07	SUPERVISOR	und	01			
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto à Câmara Municipal de Aracaju, verificar caixa de SPAM e não obstante, assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
I	CARGO:		
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ -
2	Outros (Especificar)		R\$ -
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
II	ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ -
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ -
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ -
4	INCRA	0,20%	R\$ -
5	Salário educação	2,50%	R\$ -
6	FGTS	8,00%	R\$ -
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ -
8	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	R\$ -
ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,12%	R\$ -
10	Auxílio doença	2,65%	R\$ -
11	Licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ -
12	Faltas legais	2,28%	R\$ -
13	Acidente de trabalho	1,30%	R\$ -
14	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
15	13º salário	8,33%	R\$ -
16	Reposição de profissional ausente ("ferista")	1,94%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "B"		31,89%	R\$ -
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,54%	R\$ -
17	Indenização adicional	1,80%	R\$ -
18	Indenização (rescisão sem justa causa)	4,00%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "C"		9,34%	R\$ -



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	11,53%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "D"		11,53%	R\$ -
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		89,56%	R\$ -
VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ -
III INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme		R\$ -
2	Vale transporte		R\$ -
3	Alimentação		R\$ -
4	Equipamentos de proteção individual – EPI's		R\$ -
5	Terno		R\$ -
6	Outros		R\$ -
TOTAL			R\$ -
IV BDI:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas		R\$ -
2	Taxas de Administração		R\$ -
3	Lucro		R\$ -
4	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ -
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ -
2	COFINS		R\$ -
3	PIS		R\$ -
TOTAL			R\$ -
VI	PREÇO HOMEM-MÊS	R\$ -	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA4-4C97-F94C-4673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 10/01/2025 12:04:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6AA4-4C97-F94C-4673>